RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022 - NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAIPREV

REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2022

APRESENTAÇÃO

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no **Decreto nº. 32 de 5 de Maio de 2015**, e em cumprimento de suas atividades "atuar previa, concomitante e posteriormente e no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública", face ao estabelecido na **Lei nº 9.717/1988, Portaria MPS nº 402/2008, Lei Municipal nº 2.309/2020, nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul** e nas legislações vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão, iniciou no dia 07 de Junho de 2022 auditoria *in loco* no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí MS - NAVIRAIPREV, **referente ao 1º Semestre de 2022**, tendo como objetivo auxiliar a diretoria deste Órgão quanto aos Procedimentos Licitatórios, Execução de Contratos, Aditivos de Contratos, Compras Diretas, Diárias e outros realizados por seu órgão e, de posse deste relatório conclusivo produzido por esta Controladoria, tomar medidas para sanar possíveis impropriedades. Desse modo, apresentamos o RELATÓRIO DE AUDITORIA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAIPREV.

Seção I

1. DOS PROCEDIMENTOS.

O Núcleo de Controle Interno comunicou previamente o Sr. Moisés Bento da Silva Junior – Diretor Presidente daquele órgão sobre a realização da Auditoria e a formalização se deu através da CI nº. 028/2022/NCI que informava o período da auditoria e a fim de facilitar as atividades solicitava quais documentos deveriam ser disponibilizados.

1.1 – DA AUDITORIA.

A Auditoria realizada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí MS – NAVIRAIPREV ocorreu no período de 07 de Junho de 2022 e encerra-se com a apresentação deste relatório. Os trabalhos aconteceram por meio dos servidores da Controladoria do município que subscrevem o presente relatório e foi realizada no segundo semestre de 2022 de acordo com a programação estabelecida no Plano de Trabalho para 2021, aprovada pela Resolução 05/2021 aprovada em 20 de janeiro de 2021.

1.2 - DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

O método de exame utilizado na presente Auditoria foi a utilização de técnicas objetivas de análise documental e confronto de dados do período auditado.

SEÇÃO II

2. DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS - DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE

2.1 - DISPENSAS POR LIMITE

No período auditado foram formalizadas, em autos processuais, 4 (quatro) Dispensas por Valor e elas estavam amparadas pelo inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, não ultrapassando limite de R$ R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) com a atualização do Decreto Nº 9412/2018 dos valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do *caput* da Lei nº 8.666/93, vejamos:

A. **Dispensa por Limite 01/2021** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV.

Apontamentos: A partir da análise não foi constatado indícios de impropriedades. Apenas constamos alguns documentos que estavam sem assinaturas e foram prontamente assinados.
Outra observação que fazemos é em relação a vigência do Contrato, que foi estipulada em doze meses. Salientamos que nesse caso conta-se de 'data a data', ou seja, se o contrato começa a partir de 31/03 ele vige até 31/03 do próximo ano.
Diante disso, **RECOMENDAMOS** que seja observado esse pequeno detalhe da vigência a fim de que não falte um dia na contagem da vigência contratual.

B. **Dispensa por Limite 02/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES CEDIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apontamentos: A partir da análise não foi constatado indícios de impropriedades. Apenas constamos alguns documentos que estavam sem assinaturas e foram prontamente assinados.

C. **Dispensa por Limite 03/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA INDUSTRIAL PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS-NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apontamentos: A partir da análise verificamos que no Termo de Referência TR nº 004/2022 (pag.4) vemos que foi estipulado em seu item 5 um prazo de entrega de 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, e no item 9.1 também acrescenta que configurar-se-á inexecução total, não executar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 20 dias após o encerramento do prazo estipulado. No entanto, no contrato 003/2022, em sua Cláusula Quinta (pag. 36) foi estipulado um prazo de 180 dias para a vigência contratual a partir da emissão da OS, não deixando claro em nenhuma Cláusula o prazo de execução dos serviços. Salientamos que é importante que esse prazo venha explícito no Contrato.

D. **Dispensa por Limite 04/2022** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV.

Apontamentos: A partir da análise não foi constatado indícios de impropriedades. Apenas constamos que houve um lapso na indicação do número do processo no item 4.6 do Contrato 004/2022 na página 39.

2.2 - DISPENSAS POR JUSTIFICATIVA

No período auditado não foi formalizada em autos processuais nenhuma Dispensa por Justificativa previstas nos incisos III e seguintes do Art. 24 da Lei 8.666/93.

2.3 - INEXIGIBILIDADE

No período auditado foi formalizada em autos processuais 02 (duas) Inexigibilidades prevista no Art. 25 da Lei 8.666/93.

A. **Inexigibilidade 01/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS-NAVIRAÍPREV.

Apontamentos: A partir da análise não foi constatado indícios de impropriedades. Apenas constamos alguns documentos que estavam sem assinaturas e foram prontamente assinados.

B. **Inexigibilidade 02/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS À FISCALIZAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E POSTERIORES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS RPPS, PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apontamentos: A partir da análise não foi constatado indícios de impropriedades. Apenas constamos um lapso descrito no documento que justifica a singularidade do objeto (pgs. 55 a 58), em seu resumo (pag. 58) observamos um lapso na denominação dos serviços a serem prestados, falando em "serviços técnicos em assessoria e consultoria", sendo que o correto seria a prestação efetiva dos serviços técnicos especializados em contabilidade.

3. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1 PREGÕES PRESENCIAIS

No período auditado foi formalizado apenas 01 (um) processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico. Trata-se do Pregão Presencial nº 001/2022 Processo nº 004/2022 objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICOS PERITOS, NA CONCESSÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS. E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA DIAGNÓSTICO DE GRAU E PERÍODO DE DEPENDÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INVÁLIDOS DE PENSÃO POR MORTE E DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Da análise dos autos observamos que o processo foi considerado FRACASSADO, visto que a única empresa que participou do certame não conseguiu ofertar valor igual ou menor que o preço médio dos autos.

Notamos também que alguns documentos anexos à proposta não estavam autenticados, conforme prevê o item 6.2 do Edital, citamos as páginas 160,163,165, 166, 168, 169, 170, 171 e 172.

4. DOS TERMOS ADITIVOS

No período aditado não foi formalizado nenhum Termo Aditivo aos contratos vigentes da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV.

Seção III

5. DA ANÁLISE DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS DE JANEIRO A JUNHO DE 2022

Realizou-se a análise dos movimentos financeiros do NAVIRAÍPREV relativos ao período de janeiro a junho de 2022. Em relação aos movimentos financeiros notamos que são organizados em pastas mensais e numeradas numa ordem cronológica de forma a facilitar seu manuseio.

Alguns detalhes que identificamos nos movimentos financeiros, tais como, (falta de assinaturas, ausência de relatório e/ou documento que comprove a viagem da diária, informações relativas à execução de contrato, justificativas em compra direta); foram devidamente informados aos responsáveis administrativos. E, portanto, durante o período da auditoria todos estes detalhes já foram corrigidos

5.1 - MOVIMENTO DE JANEIRO

Da análise do Movimento do mês de Janeiro, constamos apenas que as inconsistências de lançamentos identificadas foram apresentadas ao Contador, no momento dos trabalhos, sendo que prontamente foi corrigidas.

5.2 - MOVIMENTO DE FEVEREIRO

Da análise do Movimento do mês de Fevereiro não conseguimos encontrar nenhuma impropriedade que necessitasse de correções. Apenas verificamos que o Movimento estava sem a paginação. Assim solicitamos que os autos fossem numerado, o que foi prontamente atendido.

5.3 - MOVIMENTO DE MARÇO

5.3.1 EMPENHO 014/2022

Apontamentos:

- ✓ Dá análise dos documentos que compõem o pagamento do serviço de assessoria observamos que a Nota Fiscal 5238 foi emitida dia 21/02, mas analisando o relatório (pag. 108) dos serviços executados emitido no dia 28/02, vemos que este indica que o período dos serviços foi de 01/02/2022 até 28/02/2022. Desse modo, resta uma incongruência lógica temporal emitir a NF no dia 21/02, ou seja, antes mesmo da finalização dos serviços (28/02).
- ✓ Frisamos que essa mesma incongruência foi detectada nos movimentos dos outros meses analisados.

Desse modo, **RECOMENDAMOS** a Nota Fiscal seja emitida após a finalização do período de execução dos serviços.

5.4 - MOVIMENTO DE ABRIL

Da análise do Movimento do mês de Abril, constamos apenas que as inconsistências de lançamentos identificadas foram prontamente foi corrigidas.

5.5 - MOVIMENTO DE MAIO

5.5.1 EMPENHO 137/2022

Apontamentos:

- ✓ Dá análise dos documentos que compõem o pagamento da medição final verificamos que o somatório dos itens da Planilha diferem em R$ -0,14 centavos do valor total apontado. Vejamos:

Item	Descrição	Valor
4	Estrutura de cobertura e Telhado	R$ 3.436,61
11	Instalações Elétricas	R$ 3.555,94
12	Instalações Hidro-Sanitáras Agua-Puvial	R$ 10.058,35
13	Revestimento de Parede	R$ 1.817,09
15	Pintura	R$ 11.701,76
17	Limpeza de Obra	R$ 2.286,56
18	Complementares	R$ 36.008,62
19	Extra-Contratual	R$ 4.603,21
		R$ 73.468,14

Desse modo, **RECOMENDAMOS** que seja revisto o somatório dos itens da Planilha a fim de coincidir com o Valor total da execução.

5.6 MOVIMENTO DE JUNHO

5.6.1 Empenho 60/2022

Apontamentos:

- ✓ Dá análise das páginas 315 a 319 notamos que a Nota Fiscal 188995 da empresa SH INFORMÁTICA LTDA não apresenta o valor unitário do combustível nem a quantidade consumida, apenas encontramos o valor total do combustível consumido.

RECOMENDAMOS que as Notas Fiscais relativas a combustível sempre tenham discriminado o valor unitário/litro do combustível, bem como a quantidade de litros consumida no período a que a Nota Fiscal se refere.

5.6.2 Empenho 102/2022

Apontamentos:

- ✓ Dá análise das páginas 062 a 070 notamos que no Formulário de Requisição de Diárias (pag.63) constou erroneamente destino da viagem "Florianópolis - SC" e também na descrição do meio de locomoção "transporte rodoviário - Viação Garcia".

RECOMENDAMOS que, se possível, seja substituído o Formulário de Requisição de Diárias com as informações corretas .

Considerações finais.

1. Ressaltando o que foi explanado na Apresentação desse Relatório em relação às atribuições desta Controladoria Municipal, e sua missão de auxílio na tomada de decisões gerenciais ou corretivas.
2. Salientamos, que a análise foi feita com base para preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura.

3. Orientamos, com base nas informações levantadas, que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí MS - NAVIRAIPREV considere as impropriedades apontadas e atenda o que preconiza as leis e norma vigentes.

Naviraí/MS, 15 de Agosto de 2022.

Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria: 034/2021

Miquéias Ramalho dos Reis
Membro do Controle Interno
Portaria: 763/2017

Paulo Bonomo Duarte
Assistente Administrativo
Matrícula: 9356-4

ANEXO ÚNICO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022 NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAIPREV

Registro Fotográfico realizado no período da auditoria

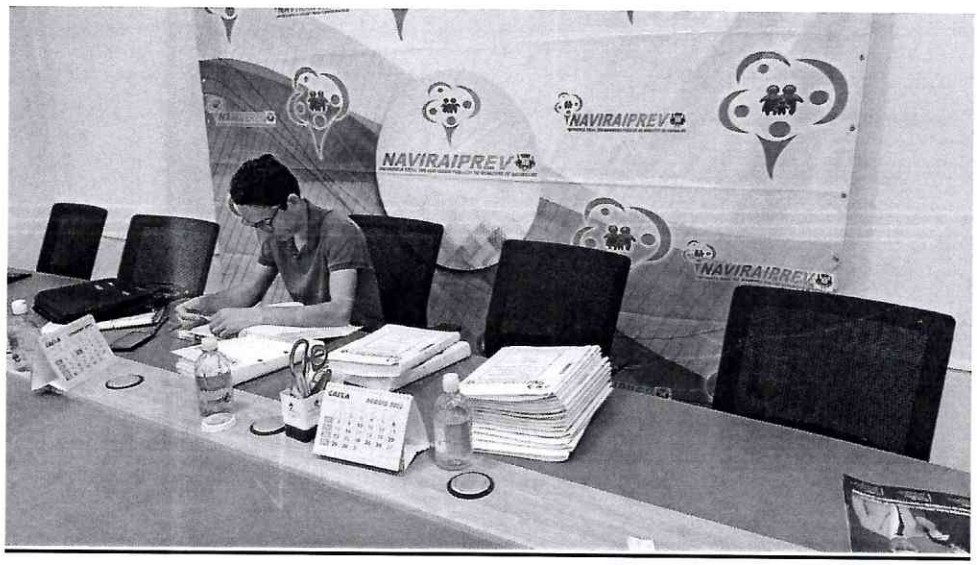

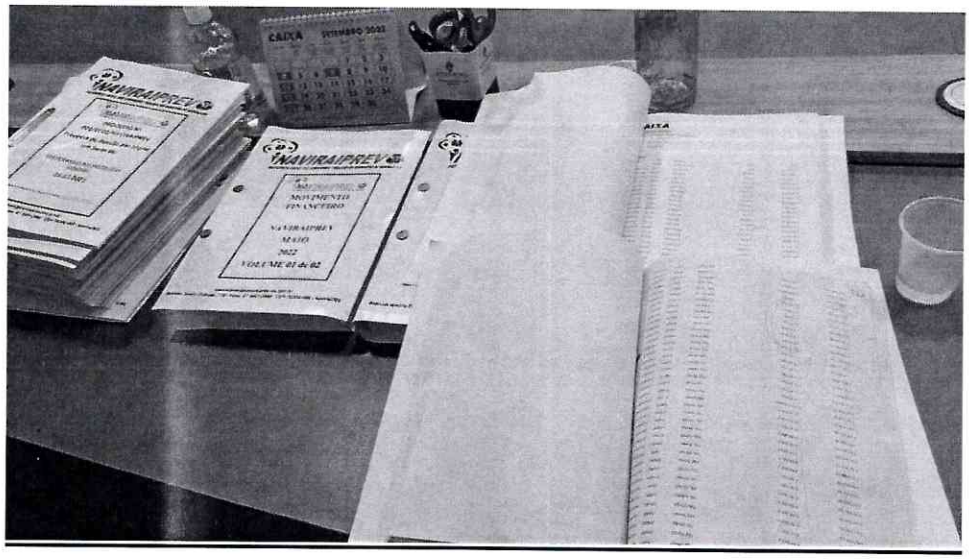

CÓPIA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 047/2022/NCI

Naviraí – MS: 16 de agosto de 2022.

De: Controle Interno Municipal
Para: Moisés Bento da Silva Junior – Diretor Presidente do NaviraiPrev.
Assunto: Relatório de Auditoria nº 004/2022 - NAVIRAIPREV 1º Semestre 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me da presente para encaminhar o RELATÓRIO DE AUDITORIA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAIPREV, iniciada por esta Controladoria no dia 07/06/2022, sendo encerrada com a apresentação deste Relatório.

Solicitamos nesta oportunidade que o NAVIRAIPREV faça uma manifestação formal e pontual sobre os **apontamentos, recomendações** elencadas no presente relatório.

Orientamos que a manifestação seja feita sequencialmente e individualmente para cada um dos apontamentos e recomendações apresentadas, que seja a mesma encaminhada a esta Controladoria, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta comunicação.

Solicitamos ainda que seja remetida cópias do presente relatório para conhecimento e apreciação da **Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal** deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais, colocamo-nos a Vossa disposição para quaisquer duvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos aos trabalhos realizados nesta auditoria.

Atenciosamente.

JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria nº 034/2021

Recebi em 17/08/22

Oficio nº. 196/2022/NAVIRAIPREV

Naviraí MS, 01 de setembro de 2022.

Ao Senhor Controlador Municipal

Jair Alves dos Santos

Prefeitura Municipal de Naviraí – MS

Assunto: Relatório Semestral das Áreas Mapeadas - 1º Semestre de 2022

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022 – NAVIRAÍPREV 1º Semestre 2022.

Senhor Controlador,

Atendendo o solicitado na C.I Nº 047/2022/NCI de Vossa Senhoria, encaminho respostas e justificativas formal e pontual, conforme sugerido a manifestação segue sequencialmente e individualmente sobre os apontamentos e recomendações relativo ao **Relatório de Audiência nº 04/2022 – NAVIRAÍPREV – 1º semestre de 2022.**

APONTAMENTOS – CONTROLADORIA

2 – DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS – DISPENSAS/INEXIBILIDADE

2.1 - DISPENSAS POR LIMITE

Resposta:

A- Foi analisado o contrato e solicitado a responsável que observe o apontamento em relação a contagem do prazo em contratos futuros na forma correta.

B- Ok.

C - Será observado o apontamento para constar o prazo de execução em contratos.

D - Ok, já corrigido.

2.2. Ok

2.3.

A- Ok

B- Ok. O apontamento no lapso da denominação do serviço contratado não afetou o objeto. Porém foi oportuno o apontamento.

3. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1 PREGÕES PRESENCIAIS
Resposta: Ok.

4. DOS TERMOS ADITIVOS
OK.

5. DA ANÁLISE DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS DE JANEIRO A JUNHO DE 2022.

5.1 Ok
5.2 Ok
5.3 Resposta: Foi devidamente orientada a empresa para que observe o período correto de emissão do documento fiscal.
5.4 ok
5.5 ok
5.5.1 - Foi observado o apontamento.
5.6.1 - Sempre foram observados por esta previdência a necessidade de constar o quantitativo e valor unitário por parte do emissor do documento fiscal, porém passou desapercebido a referida NF, salientado que devido a não constar o quantitativo e valor unitário não houve prejuízo financeiro a NAVIRAÍPREV pois foi observado o valor contratado e o quantitativo de combatível utilizado.
5.6.2 - Foi devidamente corrigido conforme apontado.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV